

Feministas Falam sobre Segurança Pública? Uma Revisão Bibliográfica

Do Feminists Talk about Public Security? A Literature Review

IZIS MORAIS LOPES DOS REIS¹

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), Brasília, Distrito Federal, Brasil.

RESUMO: O artigo analisa como parte da produção bibliográfica feminista brasileira apresenta e classifica o tema da segurança pública. Como método, a *Revista Estudos Feministas (REF)* foi selecionada como campo de pesquisa e analisados artigos publicados entre 2006 e 2016 a partir das seguintes palavras-chave: segurança pública, violência, violência + mulher. Os resultados principais, após mapeamentos, podem ser assim sintetizados: (i) a ideia de segurança pública, nessa revista feminista, aparece traduzida no fenômeno complexo e multicausal da violência; (ii) a maior parte dos textos ocupa-se sobre a vitimização de mulheres, especialmente violências que as atingem no espaço doméstico e nas relações familiares; (iii) no período analisado, não há publicações sobre a criminalização de mulheres ou a situação delas nas prisões; (iv) há certo silêncio sobre a interseccionalidade entre gênero e raça; (v) a aposta na criminalização das violências domésticas contra mulheres não aparece como questão de aumento do poder punitivo do Estado.

PALAVRAS-CHAVE: Segurança pública; feminismos; violência.

ABSTRACT: The article analyzes how Brazilian feminist bibliographical production presents the theme of public security. For this, I selected as a field of research the *Feminist Studies Journal (REF)* and I have analyzed articles published in this journal between 2006 and 2016 (one article only is dated from 2017). The main results can be summarized as follows: (i) the idea of public safety, in this feminist journal, is translated into the complex and multicausal phenomenon of violence; (ii) most of the texts deal with the victimization of women, especially violence that affects them in domestic space and family relations; (iii) in the period, there are no publications on the criminalization of women or their situation in prisons; (iv) there is a certain silence about the intersectionality between gender and race; (v) feminists demand criminalization of domestic violence, but it does not mean a desire to increase the punitive power of the state.

KEYWORDS: Public security; feminisms; violence.

1 Orcid: <<http://orcid.org/0000-0002-7800-236X>>.

SUMÁRIO: Introdução; 1 Método; 2 Mapear signos, compreender significados; 2.1 Preocupações teórico-metodológicas dos artigos; 2.2 Artigos sobre segurança pública na REF; 3 Como as feministas dialogam com a segurança pública? Considerações finais; Referências.

INTRODUÇÃO

Há alguns anos, ao realizar estudo social sobre população de rua no Distrito Federal, em decorrência de minha atividade profissional não acadêmica, escrevi um pequeno texto a um jornal da capital federal. Um colega leu o artigo de opinião por um acaso e, alguns dias depois, tivemos uma conversa interessante sobre o assunto. Ele cumprimentou-me pela iniciativa de falar sobre o tema, mas apontou algo que acreditava que seria uma certa “cegueira” minha: no pequeno artigo de opinião, eu não tinha falado nada sobre raça/cor/etnia.

Para mim, naquele momento, ouvir tal questionamento foi um choque: como assim? Explique-me minha “cegueira”, por favor. Versada nas discussões sobre empobrecimento e miséria no modo de produção capitalista, ou seja, com olhar treinado para a chamada “questão social” (Octavio Ianni, 1989; Raul Carvalho, Marilda Iamamoto, 2013²), queria entender em que tinha me equivocado. Eu havia argumentado que existiam duas dimensões que faziam com que tolerássemos as violências contra o povo de rua: 1) a pobreza extrema, a profunda desigualdade social, a falta de insumos básicos para uma vida digna (casa, cama, cobertor) e 2) o reinado do higienismo, que faz das pessoas que vivem nas ruas e delas tiram seu sustento partes indesejáveis, abjetas, possíveis alvos das maiores chacinas urbanas da atualidade.

Meu colega apontava-me outra dimensão que eu não havia enxergado, embora os dados estivessem disponíveis e eu não os desconhecesse: 82,6% das pessoas que viviam nas ruas do DF eram negras (Bruna Gatti; Camila Pereira, 2011, p. 45). A população de rua é formada majoritariamente por pessoas negras e a produção da desumanidade não pode ser descolada do processo histórico de desumanização das pessoas negras e de outras classificadas como racializadas.

Embora o artigo aqui proposto não seja sobre povo de rua ou especificamente sobre raça, esse diálogo certamente é ponto de partida para as preocupações aqui elencadas. Como antropóloga, gosto de contar as histórias que iniciam outras histórias, que fundamentam transformações subjetivas

2 Todas as referências bibliográficas, ainda que indiretas, serão apresentadas com nome e sobrenome de autores(as) para facilitar reconhecimento do gênero de quem escreve.

e objetivas dos sujeitos – nesse caso, minha própria transformação, especialmente de minha atividade profissional principal: assistente social de um órgão do sistema de justiça.

A partir dessa conversa, minhas análises e sínteses sobre as situações e os contextos nunca mais foram as mesmas. Um pequeno zumbido surgia sempre que uma entrevista ou atendimento era realizado. Uma nova habilidade de escuta começava a ser desenvolvida. Uma que garantisse que experiências racializadas não fossem apagadas seletivamente dos meus relatórios, dos meus pareceres e dos meus diálogos.

Posteriormente, ao realizar pesquisa para meu doutorado, um de meus objetivos era conhecer o perfil sociodemográfico das pessoas atendidas por um órgão do sistema de justiça em situações classificadas como de violência doméstica e familiar contra mulheres. Um dos empecilhos para conhecer essa parte da população foi o fato de que informações sobre raça/cor não estavam presentes nos documentos consultados: procedimentos judiciais e dossiês dos setores psicossociais. Em 2013 e em 2014, a maior parte dos documentos não continham quaisquer informações sobre raça/cor.

Quase simultaneamente à minha pesquisa, o Mapa da Violência contra Mulheres apontou que, entre 2003 e 2013:

O número de homicídios de brancas cai de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013. Isso representa uma queda de 9,8% no total de homicídios do período. Já os homicídios de negras aumentam 54,2% no mesmo período, passando de 1.864 para 2.875 vítimas. (Julio Waiselfisz, 2015, p. 30)

O resultado do presente artigo, portanto, do reconhecimento de minha própria dificuldade de enxergar como categorias classificatórias, marcadoras de desigualdade, interseccionam-se (Kimberlé Crenshaw, 2002). Também se relaciona ao reconhecimento de que as minhas leituras – pelo menos até o momento da conversa com meu colega – não me permitiram enxergar como raça/cor e etnia complexificam a análise e a compreensão de relações sociais marcadas por violências. O artigo não surgiu dessa preocupação, mas ampliar esse reconhecimento foi o final desse momento do caminhar acadêmico e profissional.

No que se refere à segurança pública, das instituições e dos sujeitos responsáveis pela sua consolidação, parecia existir uma ligação instantânea entre o tema, a atividade policial e o sistema penal. A crítica da violência policial e da seletividade penal contra pessoas negras parecem mais claras

ou mais explícitas (Ana Flauzina, 2006; Felipe Freitas, 2014; Salo Carvalho, 2015).

A relação entre Estado e segurança, ou melhor, entre subsistemas policiais e de justiça, não é acidental. É preciso reconhecer que há uma dimensão normativa de ações para a política pública de segurança, que está na Constituição Federal brasileira, de 1988, bem como se repete nos Planos Nacionais de Segurança Pública (Vilobaldo Carvalho; Maria Fátima e Silva, 2011). O preceito está igualmente presente no mais recente Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (Brasil, 2018):

Nesse contexto, este documento configura apenas um dos muitos passos necessários para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente, e para o enfrentamento do crime e a superação do quadro de violência que se observa no país. Mas, a despeito disso, constitui providência essencial para viabilizar um projeto nacional de promoção da paz e do acesso à justiça. (Brasil, 2018)

Na Constituição Federal de 1988, está instituído que:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- III – polícia ferroviária federal;
- IV – polícias civis;
- V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. (Brasil, 1988)

Nas violências contra mulheres, principalmente as que ocorrem no espaço doméstico e familiar, a ênfase na atuação do sistema e subsistemas de justiça (como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, polícias civis e militares) tem sido ampliada desde a década de 1980. A partir de 2006, com a promulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), o pacto social pelo enfrentamento das violências domésticas e familiares contra mulheres está em evidência, e, cada vez mais, a temática torna-se alvo dos debates mais específicos da política normativa de segurança pública.

Contei essas histórias não para dizer que meu objetivo inicial seria pesquisar categoria raça/etnia nos estudos feministas. Não era. Conto para afirmar que os resultados da pesquisa apresentada neste artigo lembraram-

-me diálogos caros e fizeram com que eu pudesse debruçar-me novamente sobre questionamentos que precisavam de novas luzes. O movimento deste texto, portanto, é o seguinte: preocupada sobre estudos feministas e segurança pública, foi possível perceber que há um (vários?) caminho(s) tortuoso(s) e aberto(s) para que os encontros entre essa perspectiva analítica-política e o campo da segurança pública se deem.

Finalmente, afirmo que o artigo tem como objetivo analisar como parte da produção bibliográfica feminista brasileira apresenta o tema da segurança pública, se (e quando) esse é um alvo de preocupação e quais categorias analíticas essa literatura utiliza. Para isto, selecionei a *Revista Estudos Feministas (REF)* e analisei artigos entre 2006 e 2016 (e um artigo de 2017). A pesquisa considerou somente artigos sobre o contexto brasileiro. O marco temporal foi escolhido, inicialmente, por causa do ano de promulgação da Lei Maria da Penha. É inegável que essa lei marca uma mudança de paradigmas para atuação das polícias, do Poder Judiciário e do Ministério Público. A LMP também trouxe expectativas punitivas para as violências domésticas cometidas contra mulheres, ponto que também será discutido.

1 MÉTODO

A alteração de paradigma de atuação do sistema de justiça com a articulação entre políticas públicas, inaugurado pela Lei Maria da Penha (de um sistema de justiça pouco atuante na proteção de mulheres, para a obrigatoriedade de atuação), foi conquistado por movimentos organizados, engajados para defender a dignidade das mulheres, diante da histórica legitimação das agressões domésticas contra mulheres (legitimidade, em parte, garantida pelos órgãos do sistema de justiça). Essa organização percorreu caminho duplo: de movimentos sociais, com engajamento político, mas também com a produção de conhecimento acadêmico sobre as condições de vida das mulheres brasileiras (Fabiana Severi, 2017). É possível, portanto, que tenham desenvolvido questionamentos, críticas e propostas sobre o tema da segurança pública brasileira.

Meu interesse era conhecer como uma revista focada nos estudos de gênero e feministas produzia significados para o conceito, como problematizava o tema e o que indicava como mais adequado para enfrentamento das violências. Entretanto, ao realizar pesquisa inicial na *REF* (pelo sistema virtual de buscas da própria revista) com o verbete “segurança pública”, somente três artigos corresponderam à busca. Ou seja, dentro do período pesquisado (2006-2017), segurança pública não era um verbete, nem

palavra-chave na maior parte dos artigos da REF. A consulta à revista foi realizada em fevereiro de 2018.

Para mim, isto não significava que não havia preocupação com esse campo de estudos e de intervenção estatal. Estava atestado que discussões sobre delegacias de polícia, sobre sistema de justiça, sobre intervenções policiais e jurídicas estavam presentes. Assim, a produção feminista preocupava-se com segurança pública. Mas como? Ainda na etapa de mapeamento do material de análise, deparei-me com o que Carmen Hein Campos (2013) argumentou sobre as dificuldades de diálogo e/ou de aproximação entre epistemologias feministas e criminológicas (mesmo as chamadas críticas):

A razão para esse déficit de gênero reside no fato de que os problemas que estas teorias criminológicas propuseram-se a resolver partiam de indagações masculinas, cujas respostas eram generalizadas para as mulheres ou cujas explicações para a criminalidade feminina residiam em estereótipos de gênero. Mesmo a criminologia crítica apresentou dificuldades em incorporar as críticas feministas. (Campos, 2013, p. 280)

Em contraposição, apontou a autora em seguida:

O desenvolvimento da categoria gênero problematizou as explicações sobre as diferenças entre homens e mulheres e as respostas para os desvios. Se a explicação fundada na biologia não pode mais ser aceita, o gênero complicou as formulações baseadas na cultura e na diferenciação da socialização masculina e feminina sobre o desvio. Por conseguinte, questionou as teorizações criminológicas que buscam explicar o comportamento desviante das mulheres. Nesse sentido, interrogou das teorias das subculturas o entendimento que afirma a masculinidade e os estereótipos de gênero, já que as mulheres, para essas teorias, não delinquem porque estão preocupadas com o casamento ou com as relações afetivas. No entanto, estudos feministas com mulheres jovens envolvidas em gangs revelaram não apenas que a ausência das garotas (*missing girls*) como também as razões diferentes para a participação das mulheres em *gangs*. (Campos, 2013, p. 281)

Diante desses primeiros achados, percebi que seria possível compreender em que momentos a segurança pública apareceria como preocupação feminista, mesmo que o verbete/palavra-chave não fosse central na produção bibliográfica. Realizei levantamento bibliográfico com o verbete “violência”. Ao utilizar essa outra palavra-chave, uma das minhas surpresas foi reencontrar os três artigos antes encontrados com o verbete “segurança pública” entre os listados na nova pesquisa. Assim, sugiro como conclusão parcial (e, talvez, ponto de partida) de que o tema da segurança pública era significado na REF como violência. A preocupação com a integridade física

e mental de mulheres não se traduzia no conceito de segurança pública, mas no conceito de violência e de seu enfrentamento.

Com o uso da palavra “violência”, cheguei a 55 artigos. Para atingir o objetivo de conhecer o que a REF estava produzindo sobre segurança pública/violência no Brasil, refinei os resultados. Selecionei somente os que se referiam às discussões sobre o Brasil, ou seja, excluí das análises todos os textos que se referissem a outros países. Também excluí as resenhas e mantive somente os artigos originais, já que a leitura dos livros resenhados estava fora do meu objetivo. Após o refino de dados, cheguei aos 28 artigos que serão analisados neste texto.

Em síntese, o procedimento metodológico utilizado para este artigo é o de pesquisa bibliográfica na *Revista Estudos Feministas*, publicada quadrimestralmente pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC/Brasil). Foram selecionados 28 artigos para a amostra, a partir das palavras-chave “segurança pública” e “violência”, publicados entre 2006 e 2016. Durante a pesquisa, um artigo sobre o tema, datado de 2017, apareceu na listagem de textos e igualmente foi incluído na revisão bibliográfica.

Resalto que a pesquisa foi *online* ampla e não excluiu artigos e/ou dossiês, a não ser pelos motivos elencados (textos em português e sobre o Brasil). A pesquisa foi realizada com objetivo de mapear o que a REF está nomeando mais claramente como o campo da “segurança pública”. Ou seja, não buscou analisar o periódico todo, em todas as suas publicações, mas naquilo que tem sido nomeado pelas autoras(es) e editoras(es) como “segurança pública” e como “violência”, com uso específico desses verbetes.

2 MAPEAR SIGNOS, COMPREENDER SIGNIFICADOS

2.1 PREOCUPAÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS DOS ARTIGOS

Todos os artigos encontrados com o verbete “segurança pública” (três artigos)³ também foram encontrados com o uso do verbete “violência”. Esse achado refere-se ao primeiro resultado da pesquisa: a ideia de segurança pública aparece traduzida no fenômeno complexo e multicausal da violência. Somente estes três artigos foram encontrados a partir de pesquisa

3 Ao refazer a pesquisa com as mesmas palavras-chave, em março de 2019, foi encontrado somente um artigo a mais a partir do verbete “segurança pública”.

com verbete “segurança pública”, e esses mesmos textos foram encontrados entre os achados por meio do verbete “violência”.

Essa tradução parece criar certa distância entre as preocupações feministas e o que embasa as políticas brasileiras de segurança pública: o art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. A Constituição define como finalidade da segurança pública a manutenção da “ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio” (Brasil, 1988, art. 144). Especificamente, a Carta Magna cita a função policial e do corpo de bombeiros de garantir diminuição do risco, do perigo, por meio do socorro, da patrulha ostensiva, ou seja, da evitação de danos e a apuração das infrações penais quando os prejuízos e as ofensas já tiverem sido causados.

Simultaneamente, é inegável que há aproximações entre violência e segurança pública. Jacqueline Muniz e Rosiane Almeida afirmam que a preocupação moderna com controle social público administrado pelo Estado responde

às demandas crescentes por direitos num mundo composto por indivíduos livres e plurais, que se pôde substituir os mecanismos particulares, desiguais, discriminatórios e excludentes de proteção por dispositivos públicos, igualitários e inclusivos de segurança pública. Proteção não é segurança pública. A primeira é para alguns e paga-se para tê-la, incluindo aí a sujeição de uns, de muitos e até de todos aos caprichos do protetor de ocasião. A segunda é para todos e visa sustentar os valores da igualdade e da liberdade na afirmação da vida, orientada por um sentido de autoridade legal e legítima. Buscava-se, com isso, substituir os mecanismos privados e arbitrários de produção de vigilantismo, perseguição e justicamento, pelos expedientes públicos e pactuados de produção de policiamento e justiça. (Muniz; Almeida, 2018, p. 997)

Ao falar sobre a garantia da “incolumidade” da integridade física e psicológica de mulheres, as feministas parecem falar também de valores que sustentam as políticas de segurança pública na modernidade. Então, há distâncias e proximidades entre violência e segurança pública na bibliografia brasileira feminista e explorarei tais questões a partir de agora.

Há um fator complicador presente na bibliografia analisada: a maior parte das violências e violações de direitos dessa categoria populacional se dá dentro dos domicílios, perpetradas nas relações de afeto. De acordo com o Mapa da Violência (Julio Waiselfisz, 2015, p. 48), em 2014, 13% dos atendimentos registrados no Sistema Único de Saúde referiram-se às violências perpetradas por desconhecidos contra mulheres. Cerca de 65% das violências, alvos de intervenção por serviços públicos de saúde, foram

cometidas por pessoas conhecidas, entre patrões, amigos, vizinhos, mas principalmente por parceiros (cerca de 36%) e cônjuges (22,5%).

Esses dados de vitimização parecem se refletir na produção bibliográfica disponível na *REF*. Dos 28 artigos selecionados nesta pesquisa, 14 abordam especificamente a “violência doméstica” contra mulheres. Entre eles, só um não menciona a Lei Maria da Penha, talvez por ter sido publicado em 2006, mas trata da configuração do sistema de justiça penal anterior à LMP. O texto é o de Carmen Campos e Salo de Carvalho, intitulado “Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo”, e foi publicado no nº 14, volume 2 (maio a agosto), de 2006. Os outros nove textos sobre “violência doméstica” mencionam a LMP. Mais quatro falam sobre o tema, embora sem “violência doméstica” como palavra-chave. Ou seja, 50% dos artigos encontrados debruçaram-se sobre as violências que acometem mulheres em seus lares.

Vinte (20) dentre os vinte e oito (28) artigos encontrados versam sobre as violências sofridas por mulheres (71,5%). Dois deles analisam violência sexual: um, de caráter mais geral, refere-se à violência sexual e à chamada cultura do estupro (Renata Sousa, 2017); outro, ao papel das mulheres nas notificações de abusos sexuais contra crianças e adolescentes (Luíza Santoucy *et al.*, 2014). Um deles analisa como feminicídio é tratado na literatura brasileira (Carlos Gomes, 2014). Um artigo apresenta uma discussão teórica sobre violências e tecnologias de gênero (Pedro Pereira, 2009).

O artigo de Teresa Lisboa (2007) debruça-se sobre a exploração do trabalho doméstico e os fluxos migratórios referentes a esse tipo de venda de força de trabalho. Embora não se refira diretamente às violências sofridas por mulheres em suas relações familiares e de afeto, a autora aponta que há necessariamente uma relação pessoal no emprego doméstico e que as empregadas passam por processos de violência psicológica – além da exploração material – que dificultam a emancipação dessas mulheres. Assim, o emprego doméstico é classificado pela autora como aquele que permite exploração para além do contrato de trabalho, pela proximidade das pessoas na casa.

Poucos artigos (oito, ou 28,5%) analisam situações de violência em que as mulheres não sejam as vítimas ou os alvos das intervenções. O artigo que versa sobre o papel das mulheres nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes (Santoucy *et al.*, 2014) foge da temática da vitimização feminina. As autoras analisam os contextos sociais, econômicos e as ideias de maternidade de mulheres que denunciam violências sexuais

intrafamiliares contra seus filhos e filhas. Elas tentam compreender o papel, os sentimentos, as dificuldades e as contradições enfrentadas e assumidas por mulheres que assumem o lugar de denunciante das violências sexuais sofridas por seus filhos e filhas.

As autoras concluem que as expectativas de gênero sobre as mães, consideradas socialmente como as principais cuidadoras de seus filhos, pode gerar sobrecarga emocional às mulheres. Argumentam as autoras que as mulheres são cobradas, principalmente pelas instituições policiais e judiciais, de proteger seus filhos e filhas das violências sexuais, ainda que os vínculos familiares e sociais sejam fragilizados e/ou rompidos. Pior, ainda que elas enfrentem estigmas de “manipuladoras” (Santoucy *et al.*, 2014, p. 747) ou que não tenham convicção sobre a verdade da acusação.

Dois artigos analisam os temas da diversidade das identidades de gênero e exercícios das sexualidades a partir da infância e da adolescência e o papel das instituições escolares no debate sobre eles. Os artigos de Berenice Bento (2011) e Cláudia Ribeiro (2011) estão no mesmo volume da *REF* (número 19, volume 2, maio a agosto de 2011). O primeiro apresenta pesquisa em uma escola e discute como as instituições escolares podem produzir violências de gênero cotidianamente, invisibilizadas pelo “manto da evasão” (Bento, 2011, p. 555). Mas também aponta possibilidade de resistências e mudanças com as disputas para ampliação da categoria de humanidade. Ampliação de humanidade que seja constituída pelas diferenças.

O artigo de Ribeiro (2011) analisa roteiros de filmes em que crianças são personagens importantes. A autora discute como as relações de gênero e o aprendizado da sexualidade aparecem nos filmes selecionados. Estes foram utilizados em projeto educacional para crianças de uma escola. A autora conclui que os filmes apresentam adultos que cerceiam ou negam as experiências das crianças no que diz respeito ao desejo, às vontades e à curiosidade sexual. Mas, ao mesmo tempo, aponta que há possibilidade de adultos tratarem da temática do gênero e das sexualidades de modo a tecer rede de proteção contra violências de caráter sexual.

Os dois últimos artigos da lista, *Tecelãs da existência* (Ida Freire, 2014) e *Ironia e discurso feminino* (Olga Kempinska, 2014) podem ser considerados textos mais fluidos, preocupados com as violências sofridas por mulheres de maneira menos central e mais tangencial. O primeiro, de Ida Freire (2014), debruça-se sobre as histórias de vida das mulheres que a cercam (e cercaram), mulheres negras cuja luta contra a submissão foram marcas de suas próprias buscas subjetivas pela liberdade. Mas, também, mulhe-

res negras que tinham na ancestralidade a certeza da sustentação: “Minha mãe escutou muito as histórias de sua avó e as incorporou bem, ao ponto de hoje eu poder escrevê-las aqui e repetir o provérbio *yorubá* que diz: ‘Se posso colocar-me de pé é porque minhas costas estão apoiadas em minhas ancestrais’” (Freire, 2014, p. 568).

O artigo de Kempinska (2014) discorre sobre o uso da ironia na literatura escrita por mulheres. Ao contrário da expectativa de alguns homens autores (“O povo não compreende a ironia, a mulher tampouco”, Palante, 1898 *apud* Kempinska, 2014, p. 473), como apontado no texto, as escritoras analisadas utilizam-se da sensualidade, das ambiguidades e da ironia para falar sobre vidas marcadas por violências e pela negação (sujeitos ausentes de si, talvez).

A autora conclui que a ironia, nos escritos de mulheres, é proeminente e se faz recurso constante para falar de um sentimento negado às categorizadas no espectro do feminino – pela psicanálise, mas também por alguns feminismos, de acordo com ela: a raiva, a ira. A ira, em sua forma de agressividade, considerada como um atributo masculino, é, diz Kempinska, “apropriada pelas mulheres” (2014, p. 474), com o uso da ironia.

A partir desse mapeamento, pode-se afirmar que a preocupação teórica principal da *Revista Estudos Feministas* é com o tema das violências sofridas por mulheres. Embora outras questões teórico-metodológicas façam-se presentes, a maior parte dos artigos debruça-se sobre a vitimização feminina e metade dos artigos encontrados analisam as violências que as atingem nos lares (50% dos artigos são especificamente sobre violências domésticas e familiares).

O texto de Regina Bragagnolo, Mara Lago e Teophilos Rifiotis (2015) apresenta perspectiva de crítica à implementação da Lei Maria da Penha. As(os) autoras(es) indicam que “o conjunto das relações estabelecidas dentro e fora das ‘audiências de ratificação’ era fundamental para a continuidade ou interrupção do processo” (2015, p. 603). Apontam que não basta a existência legal, mas a transformação nas atitudes dos profissionais que atuam diretamente com as pessoas em situação de violência.

As análises referem-se às perspectivas das vítimas (como *Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e a descrença na justiça*, de Márcia Tavares, 2015; *Operárias do Cariri Cearense: fábrica, família e violência doméstica*, de Tara Araújo et al., 2011) e/ou à descrição e análise dos serviços e das intervenções nesses casos (como *Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência*, de Heloísa Hanada

et al., 2010; *Violência doméstica e Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção*, de Luana Amaral et al., 2016; *Estudo do modo de produção de justiça da Lei Maria da Penha em Santa Catarina*, de Bragagnolo, Lago e Rifiotis, 2015).

2.2 ARTIGOS SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NA REF

Um dos artigos encontrados com o verbete “segurança pública” encaixa-se na categoria de textos sobre intervenções profissionais em situações de violência doméstica e familiar contra mulheres. Refiro-me ao artigo de Cecília dos Santos (2015), intitulado *Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo*. A autora analisa como diferentes sujeitos e instituições públicas e organizações não governamentais dialogam para produzir proteção às mulheres em situação de violência. Santos também busca organizar as instituições analisadas a partir de seus pressupostos teórico-metodológicos (familista, feminista, feminista interseccional).

É um dos poucos artigos que fala sobre interseccionalidade, embora não de maneira aprofundada. A interseccionalidade, em Santos (2015), aparece principalmente nas descrições sobre serviços de enfrentamento da violência contra mulheres localizados na Zona Leste de São Paulo. De acordo com a autora, essa perspectiva baseia-se nas categorias gênero, raça e classe, e

parte de uma visão estrutural de dominação das mulheres. Mas considera a intersecção entre diversos sistemas de opressão, como patriarcado, racismo e capitalismo, e também incorpora a perspectiva de gênero e a necessidade de se trabalhar com homens autores de violência. (Santos, 2015, p. 585)

A autora opõe a perspectiva interseccional às abordagens “feminista” e “familista”. A feminista, conforme encontrado em sua pesquisa, refere-se à compreensão das causas da “violência contra mulheres na desigualdade de poder entre homens e mulheres, expresso pela dominação masculina”. A abordagem familista centra-se em intervenções nas famílias, visando a sua restauração e preservação de vínculos (2015, p. 585). Entretanto, como não parece ser objetivo da autora, não há exemplos práticos ou situações que demonstrem as diferentes abordagens em ação. Isto seria interessante para melhor visualização dos impactos diversos possíveis que as abordagens poderiam ter no enfrentamento das violências.

Outro artigo que não analisa a vitimização de mulheres é o de Simone dos Santos e de Andrea Silveira (2015), que discute o projeto

Mulheres da Paz, do Ministério da Justiça, inicialmente vinculado ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), de 2007, e acompanhado pela antiga Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM). O objetivo do Mulheres da Paz, de acordo as autoras, era incorporar mulheres por meio de cursos de capacitação, suporte social e psicológico para enfrentamento das violências cometidas por adolescentes e jovens. Ou seja, o projeto tentava colocar as mulheres pobres no centro do enfrentamento da criminalidade dentro das comunidades em que vivem.

A implementação do projeto Mulheres da Paz deve ocorrer através da formação social e jurídica com foco em direitos humanos, gênero e mediação pacífica de conflitos, atividades de emancipação da mulher, reeducação e valorização dos/as jovens e adolescentes e colaboração com as ações desenvolvidas pelo projeto Protejo, de forma articulada com os Conselhos Tutelares e outros atores da rede de proteção. (Santos; Silveira, 2015, p. 105)

As autoras pesquisaram em Santa Luzia, região metropolitana de Belo Horizonte/MG, primeiro município a implementar o projeto no País. De acordo com elas, as mulheres capacitadas pelo Mulheres da Paz deveriam ser acompanhadas por equipes multidisciplinares e apareciam como canal de comunicação sobre os problemas enfrentados na comunidade, como a necessidade de intervenção de unidades executoras da política de saúde e da política de assistência social, entre outras. Entretanto, tal acompanhamento não aconteceu. Essa é uma das principais conclusões das autoras sobre a política de segurança pública:

O novo paradigma em termos de segurança pública proposto pelo Pronasci, e conseqüentemente pelo projeto Mulheres da Paz, propõe ações de natureza social e preventiva para os diferentes fatores determinantes da violência e da criminalidade e necessita, para sua operacionalização, de uma gestão que supere a fragmentação. A experiência do projeto Mulheres da Paz em Santa Luzia não se mostrou capaz de abranger distintos setores da administração municipal, não houve uma atuação conjunta de várias secretarias para a consecução de seus objetivos. [...] A ausência de políticas públicas consistentes e duradouras e, como corolário, a pouca disponibilidade de serviços para atender às demandas das famílias, somadas à falta de um amplo e forte consenso político em torno da adoção das estratégias de intervenção, tornaram-se constrangimentos para a efetividade do projeto e marcaram a sua implementação. (Santos; Silveira, 2015, p. 114-115)

O último artigo encontrado a partir do verbete foi escrito por Luiz Mello, Rezende Bruno de Avelar e Walderes Brito, em 2014: *Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil*. Como explicitado

pelo título, os autores distanciam-se das violências contra mulheres e aproximam-se do tema das violências relacionadas às identidades de gênero dissidentes e aos exercícios da sexualidade não heterossexual.

A pesquisa de Mello, Avelar e Brito (2014) objetiva relacionar as demandas de populações dos segmentos LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e pessoas *trans*) às diretrizes das políticas de segurança pública do Brasil. Os autores analisam as ações implementadas no que tange à prevenção de violências contra esses segmentos populacionais, comparando-as com o que estava disposto no Programa Brasil sem Homofobia, de 2004, e no Programa Nacional de Direitos Humanos 3, de 2009.

A discriminação por orientação sexual, por exemplo, já conta com algum tipo de punição, na esfera civil, em leis aprovadas em 7 das 10 unidades da federação investigadas. Entretanto, isso ainda não foi o bastante para que o Congresso Nacional aprovasse e a Presidência da República sancionasse o Projeto de Lei nº 122/2006, que prevê punição para a “violência homofóbica”. (Mello; Avelar; Brito, 2014, p. 316)

Concluem que há dificuldades de diálogo dentre os segmentos LGBT, assim como entre movimentos sociais e governos. Sugerem a urgência da criminalização da homofobia como estratégia para combater a violência que atinge tais segmentos e indicam necessidade de aprimoramento do registro de dados sobre essas violências. Também apontam os debates sobre caminhos (nem sempre consensuais) para proteger populações LGBT (criar ou não delegacias especializadas é um exemplo de dissenso). Os autores afirmam a existência da homofobia institucional, conceituada como preconceito e discriminação que dificulta a implementação de políticas de enfrentamento da violência, por causa de certo imaginário social de que esses segmentos não seriam tão importantes.

Os três artigos analisam planos governamentais e suas implementações (em diferentes esferas) de segurança pública. Fica claro que, assim como os outros textos da *REF*, a preocupação de autoras e autores é com a vitimização de mulheres e/ou de pessoas com identidades de gênero e sexualidades dissidentes (não incluídas nos padrões heteronormativos, como explicam María Díaz-Benítez e Carlos Fígari, 2009).

Não há nenhum artigo, entre os encontrados com os verbetes “violência” e “segurança pública”, no período consultado, que se refira às criminalizações e à atuação do sistema penal no que tange às pessoas que cometem violências. A *REF* prioriza as discussões acadêmicas com foco nas pessoas vitimadas, talvez por causa do reconhecimento da produção do conheci-

mento para proteger segmentos populacionais vulneráveis às violências por motivos de gênero e/ou sexualidade.

3 COMO AS FEMINISTAS DIALOGAM COM A SEGURANÇA PÚBLICA?

O foco da REF, no contexto específico analisado, parece estar em como algumas pessoas aparecem como vítimas de violências preferenciais. Na maior parte dos artigos que abordam o grande tema da *violência* e da possibilidade de um entendimento feminista para *segurança pública*, parece tomar-se como certo que a criminalização primária é uma estratégia interessante para garantir integridade de mulheres *cis* e *trans*, assim como dos segmentos LGBT.

Um artigo que demonstra as fragilidades da atuação do sistema de justiça criminal é o de Márcia Tavares (2015), *Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na Justiça*. A autora discute os impactos negativos das falhas diversas na implementação da LMP na proteção de mulheres vitimadas por violências. Tavares afirma que sua pesquisa corrobora aquilo que outros estudos já apontavam: que “profissionais dos serviços parecem não ter passado por formação específica sobre a questão de gênero e a violência doméstica” (2015, p. 555).

De fato, o depoimento de Irene revela que, nas DEAMs de Salvador, a hierarquia, a falta de comunicação entre os setores e os trâmites legais afetam o fluxo de atendimento, o que contraria os princípios de celeridade e de acesso à justiça defendidos pela Lei nº 11.340. [...] Apesar da crescente feminização do Judiciário, as desigualdades de gênero persistem na magistratura, que permanece um espaço gendrado, masculino, o que interfere na postura de juízas, delegadas e promotoras, cuja aceitação entre os pares parece estar condicionada à negação de sua identidade feminina. Assim, na tentativa de imprimirem racionalidade e objetividade às sentenças formuladas, adotam uma postura mais rígida, que associam ao sexo masculino. Por outro lado, podem se deixar seduzir pelo poder opressor e estabelecer uma identificação com aquelas figuras que, até então, consideravam dominadoras, o que se reflete no seu desinteresse pelos conflitos domésticos e pelas reivindicações femininas. (Tavares, 2015, p. 554-555)

Parece possível afirmar que, desde 2006, a REF tem se preocupado com a “tutela dos direitos dos ofendidos das violações interindividuais (vítimas)”, mas tem existido pouco espaço para a tutela dos direitos das/os ofendidas/os “da violência institucional (réus)” (Campos; Carvalho, 2006, p. 409). Nos artigos consultados, há marginalização dos debates criminológicos, mesmo os críticos e/ou feministas, o que não quer dizer que apro-

ximações sejam inexistentes. Ao contrário, como é possível destacar, há distâncias e aproximações, mas estas exigem leituras atentas que conectem perspectivas feministas ao campo da segurança pública.

Talvez o artigo que busque mais enfaticamente se debruçar sobre dois polos (vitimização e criminalização) seja exatamente o de Carmen Campos e Salo de Carvalho (2006), em que discutiam a aplicação da Lei nº 9.099/1995 nos casos de violência doméstica contra mulheres. A conclusão dos autores, à época, foi de que a Lei nº 9.099/1995 não atendia aos interesses das vítimas e dos acusados, especialmente porque os “operadores jurídicos padecem de profunda *capacidade de escuta*. A formação *decisionista* dos julgadores que pouco apreendem (d)as angústias das partes envolvidas incapacita mediação razoável de conflitos” (Campos; Carvalho, 2006, p. 420).

O artigo deles aproxima-se da crítica feminista à criminologia porque consegue evidenciar alguns dos mecanismos pelos quais as violências de gênero são invisibilizadas (a dificuldade de escuta e formação focada para decisões verticalizadas, por exemplo).

Em 2006, Campos e Carvalho ainda não tinham conclusões sobre as duas abordagens teórico-políticas potentes que começavam a analisar, mas apontam caminhos contraditórios: 1) a criminologia crítica, que “conhece a história do sistema penal (seu fracasso aparente e suas silentes vitórias) [e] foi fértil em produzir projetos coletivos de redução de danos do poder punitivo em seu ápice” (Batista, 2011, p. 100), por um lado; 2) as correntes feministas, que afirmam a “violência como um problema público (de segurança, cidadania e direitos fundamentais)” (Campos, 2011, p. 07).

Segundo os mesmos autores, em publicação posterior:

Ao trazer a perspectiva das mulheres para o centro dos estudos criminológicos, a criminologia feminista denunciou as violências produzidas pela *forma mentis* masculina de interpretação e aplicação do direito penal. O sistema penal centrado no “homem” (androcêntrico) invariavelmente produziu o que a criminologia feminista identificou como dupla violência contra a mulher. (Campos; Carvalho, 2011, p. 152)

Carmen Hein Campos (2013), em sua tese de doutorado, buscou outras saídas para as contradições acima indicadas, entre feminismos e criminologias críticas. Melhor, a autora não argumentou que a interlocução com correntes pós-modernas dos feminismos desestabilizou o modelo de sujeito universal. Assim, a autora consegue iniciar aproximação mais estreita entre criminologia crítica e teorias feministas:

[...] e a teoria feminista aponta que não existem mais “as mulheres”, mas mulheres em situações concretas de múltiplas opressões, uma perspectiva feminista em criminologia deve abarcar esses novos sujeitos, as mulheres “apagadas da vista” ou do olhar da criminologia e do feminismo de perspectiva criminológica. Ao incluir esses novos sujeitos, o feminismo pode provocar dois movimentos. O primeiro, deslocamentos discursivos e políticos que tensionam para a inscrição desses novos sujeitos nas análises criminológicas. Um sujeito não mais genérico, mas concreto, múltiplo, multifacetado, submetido a diferentes violências, criminalizações e vitimizações. O segundo, diz respeito às possíveis respostas no campo das políticas criminais. Se há múltiplos sujeitos não há uma única resposta possível às diversas violências sofridas pelas mulheres. Assim, se a análise é particular, as respostas necessitam ser especificadas. Isso não significa ignorar que o local insere-se em um contexto regional e mesmo global, mas apontar que não há uma resposta genérica a um problema específico. (Campos, 2013, p. 285)

Acompanhar esse caminhar da autora (e do coautor) é reconhecer o amadurecimento intelectual e militante nos campos criminológico e feminista. Campos parte do reconhecimento da contradição apontada na *REF*, em 2006, e permanece com a preocupação teórico-política, desenvolvendo estudos que apontem novas conexões entre criminologias críticas e feminismos.

Ressalta-se que, ao falar da intersecção entre criminologias críticas e feminismos, Campos (2006; 2011; 2013) refere-se mais especificamente à construção e à implementação da Lei Maria da Penha. Mas importante ressaltar que essa lei não pode ser considerada somente como uma lei penal, ou seja, com viés criminalizador. A LMP é inovadora porque mescla elementos dos chamados modelos retributivos, conciliatórios e restaurativos.

A LMP reafirma a importância do Direito Penal Mínimo, na aposta de que o modelo retributivo possa impor limites aos comportamentos. Porém, essa lei prevê outras possibilidades de atuação na proteção das mulheres, como as medidas para que agressores reparem danos causados às vítimas, o que se vincula ao modelo conciliatório. Também agrega elementos do modelo restaurativo, quando prevê atuação de equipes multidisciplinares (Izis Reis, 2016).

Ou seja, acredito ser possível afirmar que a maior parte dos textos da *REF* que apostam na criminalização de violências não necessariamente pretende somente aumentar ou potencializar o poder punitivo do Estado. Se há expectativa punitiva criada pela LMP e com a ação obrigatória da ação penal, por exemplo, como indicado por Luanna Tomaz de Souza (2016), os

artigos da REF não apresentam perspectiva centrada na pena, punição ou condenação das violências. Ao contrário, demandam ação estatal integral, em que o processo de criminalização primária, a definição de um crime, crie um bem jurídico específico a ser protegido: a vida digna de categorias populacionais até então vulneráveis às violações de direitos. Definir a homofobia [como proposto pelo movimento LGBT, conforme Mello, Avelar e Brito (2014)] ou as violências contra mulheres como crimes é atestar, na esfera normativa, que alguns comportamentos são intoleráveis.

Dentre os artigos encontrados para o período pesquisado, chama a atenção que nenhuma publicação analise as condições de vulnerabilidade das mulheres criminalizadas e presas. A *Revista Estudos Feministas (REF)*, no que diz respeito à segurança pública, parece publicar pouco sobre as tensas relações do gênero no sistema de justiça criminal em sua complexidade (política criminal⁴ – administração criminal – atuação policial, judicial, Ministério Público – sistema penitenciário – Estado Penal).

Isso mesmo diante do aumento do encarceramento de mulheres nos últimos anos, no País. De acordo com os dados mais recentes do Infopen (Brasil, 2017), o Brasil é o quarto país que mais prende mulheres (em 2014, passaram a representar 6,4% do total encarcerado). Em 2016, havia 42.355 mulheres presas no Brasil, a maior parte delas em São Paulo (cerca de quinze mil). Importante ressaltar que quase a metade dessas mulheres estava encarcerada ainda sem condenação (45%). O perfil de mulheres presas segue sendo de jovens (50% delas na faixa etária entre 18 e 29 anos) e negras (62% em comparação a 37% de brancas).

Para além da pouca preocupação com a criminalização de mulheres e suas condições nos presídios, os textos analisados silenciam, em sua maioria, sobre outro ponto: o recorte de raça que deve ser incluído para compreender socialmente o fenômeno vitimização de sujeitos às violências. Os artigos são mais enfáticos no cruzamento entre gênero e classe social, como categorias marcadoras de desigualdades.

Pode-se dizer que somente um texto tem como foco a racialização da existência de pessoas negras, marcadas por um caminho longo de desumanização no Brasil. O artigo *Tecelãs da existência* (Freire, 2014) é o que mais se aprofunda na conexão entre classe social, raça e gênero, quando a autora debruça-se sobre as histórias e os dramas das mulheres de sua família.

4 Política criminal é entendida como os “princípios e recomendações para a transformação da legislação criminal e dos órgãos encarregados pela sua aplicação”, conforme Nilo Batista (2007, p. 34).

No desembaraçar das fibras, no enrolar e corar das meadas e dos novelos, ela atentava para as mãos negras da avó que fiavam na roca com destreza a branca flor do algodão, agora em fio, intercruzado no tear, tornando-se teia, trama que veste o corpo, cobre a cama, acolhe a vida, pois, em meio à malha da linha cruzada no tear, e enquanto cuidava de um machucado na perna de um neto ou trocava a roupa da neta, a avó contava e Felícia ouvia suas histórias sobre a participação de seus tios na Guerra de Canudos e dos dias da avó vividos na senzala. “Ana Cândido de Jesus nasceu livre, em Pouso Alegre, Minas Gerais, mas foi criada na senzala” – diz minha mãe pelo telefone: “... ela era uma escrava livre”. Ao ler alguns trechos da Lei do Ventre Livre e o seu contexto, as palavras contraditórias da minha mãe podem fazer sentido. [...] Nesse sentido, a definição de “escrava livre” é assim aplicada, minha tataravó escravizada gestou em seu ventre um ser livre; no entanto, o ambiente em que Madrinh’Ana nasceu, a saber, uma senzala, era um lugar para pessoas escravas. (Freire, 2014, p. 566-567)

Conhecer a história, as técnicas, o engajamento das mulheres e dos homens escravizados é uma forma de resistir à classificação e à hierarquização de negros e indígenas como se fossem inferiores. Freire (2014) aposta nas memórias (as dela e as das mulheres que a cercam) para fazer frente a um discurso científico e hegemônico que, em geral, parece desconsiderar os afetos como fonte de conhecimento. Como centralidade, o tema da liberdade aparece com força no artigo, especialmente diante da história escravocrata brasileira: “Vasculho minhas lembranças e, na memória corporal, decifro a dor, encontro a raiz da violência, observo o medo, destilo a alegria, enfeito a doçura, mergulho na paz e conheço a liberdade” (2014, p. 565).

Porém, a marginalização de um debate aprofundado na maior parte dos textos que falam sobre violência e/ou sobre segurança pública revela algo que Camila Prando (2018) chamou a atenção no que se refere às criminologias críticas:

Na terceira onda (fins de 1990-atual), as questões de gênero e raça passaram a ser mais tematizadas, explicadas como variáveis da seletividade em conjunto com os marcadores de classe social. Ainda assim, as análises produzidas têm sido confrontadas por sua limitação em incorporar o debate sobre as relações raciais ao campo. (Prando, 2018, p. 74)

Ou seja, embora a REF aprofunde-se na interseção entre classe social e gênero, como o artigo *Operárias no Cariri cearense* (Araújo; Lima; Borsoi, 2011) é exemplo, o tema das relações raciais não aparece de forma potente. Esse artigo sobre mulheres operárias no interior cearense discute

sobre como a inserção no mercado formal de trabalho gerou mudanças nas relações de gênero no local.

As autoras atestam vínculo entre gênero e classe social⁵ nas relações de trabalho e condições de empregabilidade. Mas não há discussão sobre branquidade ou negritude, colonialidade, opressões racializadas – ainda que afirmem que as mulheres, quando perdem seus empregos nas fábricas, assumem trabalhos domésticos remunerados. E, como aponta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), “este contingente de trabalhadores caracteriza-se pela predominância de mulheres (94,3%) e de pretos e pardos (61,8%)” (IBGE, 2012).

Ainda que o artigo toque em um ponto nevrálgico de intersecção de marcadores múltiplos de desigualdades, raça não aparece explicitamente no texto. Ao não apresentar esse debate de forma clara e objetiva, perde a chance de questionar enfaticamente como a branquidade aparece ocupando “nessas relações raciais o lugar privilegiado de onde se definem e subordinam os ‘outros’ racializados, que serão considerados hierarquicamente inferiores” (Prando, 2018, p. 76).

O silêncio (ou a voz muito baixa) da *REF* sobre a interlocução entre raça, gênero e classe social, no que diz respeito aos verbetes consultados, no período, pode ser um dos motivos pelos quais, até o momento, as informações sobre raça/cor da população vitimada por violências domésticas não tenham adquirido tanta relevância nos subsistemas de justiça. Mas, mesmo que tal dado demográfico nem sempre apareça como relevante nos textos analisados, a concretude das violências raciais trançadas com as de gênero escancaram-se quando algumas mulheres verbalizam suas histórias. O efeito do racismo é real.

Como alerta Kabengele Munanga, “o Brasil criou seu racismo com base na negação dele, os racismos contemporâneos não precisam mais do conceito de raça” (2005-2006, p. 53). O abandono do conceito de raça ou mesmo do mapeamento sociodemográfico e perfil racial populacional não impede o racismo; ao contrário, pode ser ferramenta útil para propagá-lo – mesmo que pela via do desconhecimento e da inviabilidade de alguma estatística. Falar sobre raça exige o reconhecimento do racismo brasileiro como sistema de (re)produção de desigualdades. Além disso, exige que o Estado seja reconhecido como um dos responsáveis pela propagação do

5 A interseção entre classe social e gênero é uma constante na revista, como apontaram Tânia Ramos, Mara Lago e Luzinete Minella (2018), em editorial.

preconceito e da discriminação racial e que não é mais possível transferir a culpa por tais pensamentos e comportamentos para o nível individual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo é fruto de um esforço para realizar uma boa revisão bibliográfica, valorizando-a como deve ser: diagnóstico de um campo. A *Revista Estudos Feministas* é central e sólida, com 26 anos de publicação. Ela pode, portanto, mostrar como o campo dos estudos de gênero e feminismos movimenta-se no que se refere à classificação do que entende como segurança pública (que está diretamente relacionado à violência, à garantia de integridade física e moral das pessoas e da vida em democracias). Infelizmente, ainda não há revista de tal impacto no campo da segurança pública, o que dificulta revisões comparativas.

Relevante frisar aqui que formas e mecanismos de inclusão social, de produção/reprodução de cidadania numa perspectiva ampliada ou ainda de garantia de direitos não podem ser aprisionadas pelo conceito de segurança pública. Melhor: embora possam existir críticas sobre a relação direta e exclusiva entre “segurança pública” e os sistemas policiais, Poder Judiciário e órgãos essenciais à justiça, seria ainda mais problemático reduzir políticas sociais, ações familiares e comunitárias referentes à educação, saúde, lazer, assistência social etc. à prevenção de violências. São ações correlatas, mas não considero adequado que sejam sequestradas pelo espectro conceitual da segurança pública. Desse modo, posso afirmar que a *REF* está preocupada com o enfrentamento das violências de modo amplo, e não somente por meio da utilização da política e/ou dos estudos sobre segurança.

Ao longo deste artigo, realizei a revisão bibliográfica de publicações que tocam no campo da segurança pública (assim classificado), na *Revista Estudos Feministas*. Os resultados principais, após mapeamento e análises, podem ser resumidos em:

- 1) a ideia de segurança pública aparece traduzida no fenômeno complexo e multicausal da violência;
- 2) a maior parte dos textos ocupa-se sobre a vitimização de mulheres, especialmente violências que as atingem no espaço doméstico e nas relações familiares;
- 3) no período analisado, não há publicações sobre a criminalização de mulheres ou situação delas nas prisões;

- 4) há certo silêncio sobre interseccionalidade entre gênero e raça, já que só um artigo trata do tema com profundidade. Outros citam tal questão, sem aprofundamento, como os artigos de Bento (2011) e Santos (2015);
- 5) a aposta na criminalização das violências domésticas contra mulheres não aparece como questão de aumento do poder punitivo do Estado na bibliografia analisada.

Esses resultados parecem dizer muito quando conectados com algumas de minhas experiências como mulher branca trabalhadora feminista. Comecei este artigo contando uma das histórias de encontros que marcaram minha vida profissional e acadêmica. Se, naquele dia, pude perceber minha cegueira parcial, em outros momentos fui pressionada pelas realidades racializadas com as quais não necessariamente tinha instrumentos para trabalhar. Entre reuniões, entrevistas, atendimentos, a fala de meu colega reverberou e passei a enxergar e verbalizar algo que antes não conseguia ver com clareza.

Iniciei este texto com uma história que parece, em princípio, desconectada do restante das discussões desenvolvidas no artigo. A provocação de meu colega foi desconfortável e tirou-me do eixo: como eu nunca havia pensado sobre isso, enxergado claramente? Os dados estavam ali. Como não chamaram atenção? Por muito tempo de atividade profissional, tais dados passavam pela tangente ou eram tratados de modo individual. Foi preciso que aquele diálogo permitisse-me dar o pontapé inicial para entrelaçar feminismos, segurança pública e preocupações teórico-metodológicas das criminologias críticas.

Ao longo de minha biografia acadêmica, também fui interpelada com outras histórias que me forçavam a pensar sobre os agenciamentos feitos do direito penal pelos movimentos sociais (como demonstrado em alguns dos artigos analisados). Um dos pontos relevantes a reforçar é que a *Revista Estudos Feministas*, ao refletir sobre segurança pública, tem enfoque maior nas violências domésticas. Isso não se traduz somente nos processos de criminalização. Quem fala de feminismos e criminalização está afirmando algo que está além da penalização, mas propõe instrumentos de prevenção e intervenção articuladas com outras políticas sociais.

Entretanto, como os artigos específicos sobre violência e segurança pública demonstram, há tendência de evitar o debate sobre seletividade penal. Ou seja, ao falar de criminalização, o efeito parecer ser de ignorar que o sistema de justiça criminal sempre selecionará seus alvos principais de

repressão e que tais alvos estão intrinsecamente relacionados com marcadores de poder. Nos artigos, parece que a seletividade penal aparece como um subproduto evitável, mas, atualmente, há instrumentos e estudos suficientes para dizer o contrário, que não é possível evitá-la.

Como começar a perceber essas relações? Como perceber que estas produções acadêmicas e científicas feministas são permeáveis à classe social, mas menos à raça/etnia, e como usar a literatura para conseguir construir outras formas de trabalhar com esses marcadores de poder em igualdade? Ao realizar essa revisão bibliográfica, espero contribuir para criar melhores possibilidades de compreensão sociológica da interlocução entre feminismos e segurança pública.

Isso não quer dizer que em outras produções da *REF*, como nos dossiês sobre raça/etnia e mulheres negras, estejam ausentes análises que iluminem a relação entre segurança pública, violência e algumas categorias sociológicas⁶. O que os resultados de minha pesquisa demonstram é que, se alguém estiver interessada(o) especificamente no campo da segurança pública e/ou na temática multidimensional da violência, encontrará o conjunto bibliográfico aqui analisado. Ou seja, ainda que esses dossiês sejam interessantes, eles não foram excluídos da pesquisa, e os artigos que eles contêm não surgiram a partir dos verbetes procurados. Para se ter acesso aos conteúdos dos dossiês, talvez fosse necessária a curiosidade anterior com categorias analíticas cruzadas gênero/raça/etnia/classe social.

Espero, portanto, chamar a atenção aqui para algo que precisou de tempo para ser maturado em minha própria atuação acadêmica e profissional. Aponto que quase nenhum dos artigos analisados era novidade para mim. Eu atuava com as dicas, críticas, ponderações e algo ainda estava fora da minha possibilidade de consideração. Revisões bibliográficas podem auxiliar a compreender quando a literatura ajuda a limitar nossas formas de ver problemas e como podem ajudar a escaparmos de algum viés.

Reforço que esse resultado não necessariamente é uma escolha editorial da *REF* e pode ser reflexo de uma série de fatores, inclusive dos artigos recebidos (e de como são categorizados pelo/as próprios/as autores/as) pelas comissões editoriais. É possível que os artigos publicados sejam um espelho dos artigos recebidos pela revista, o que reforçaria a ideia de que o conhecimento não é “individual de uma ‘consciência em si’ teórica, é resultado

6 Dossiês que discutem as questões étnico/raciais: Mulheres Negras (1995); Ações Afirmativas (1996); Mulheres Indígenas (1999); III Conferência Mundial sobre Racismo (2002); Dossiê 120 Anos de Abolição da Escravidão no Brasil (2008); e Dossiê Retrato das Desigualdades de gênero e Raça (2009).

de atividade social” (Ludwik Fleck, 2010, p. 81-82). Todo conhecimento é referencial, mas nem sempre os indivíduos estariam conscientes do “estilo de pensamento coletivo que quase sempre exerce força coercitiva em seu pensamento e contra a qual qualquer contradição é impensável” (Fleck, 2010, p. 84).

Ao fazer a presente revisão da literatura, parece-me que uma porção de responsabilidade sobre a visão parcial da bibliografia feminista, sobre realidades racializadas de mulheres, pode ser entendida como coletiva: ela faz (ou fazia, ao menos) parte de como uma área de conhecimento em uma determinada época, estampada em uma das mais relevantes revistas acadêmicas feministas do País. É muito importante saber como esses marcadores de poder são relevantes para o enfrentamento de violências. Mas não temos ainda metodologias de pesquisa e de intervenção delineadas. Este é um desafio.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Luana Bandeira de Mello et al. Violência doméstica e a Lei Maria da Penha: perfil das agressões sofridas por mulheres abrigadas em unidade social de proteção. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 521-540, jun. 2016. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/44599>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

ARAÚJO, Iara Maria; LIMA, Jacob Carlos; BORSOI, Izabel Cristina Ferreira. Operárias no Cariri cearense: fábrica, família e violência doméstica. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 3, p. 705, mar. 2012. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000300004>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

ARRUDA, Lina Alves; COUTO, Maria de Fátima Morethy. Ativismo artístico: engajamento político e questões de gênero na obra de Barbara Kruger. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 389, jan. 2011. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000200005>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

BANDEIRA, Lourdes Maria; ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 501-517, maio 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38872>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero. Da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BENTO, Berenice. Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 19, n. 2, p. 549, jan. 2011. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2011000200016>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

BRAGAGNOLO, Regina Ingrid; LAGO, Mara Coelho de Souza; RIFIOTIS, Theophilos. Estudos dos modos de produção de justiça da Lei Maria da Penha em Santa Catarina. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, maio 2015. ISSN 0104-026X. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38879>>. Acesso em: 9 ago. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen. 2014.

_____. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen. 2017.

_____. Ministério de Segurança Pública. Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2018-2028. Brasília, 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, maio 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38873>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

CAMPOS, Carmen Hein. *Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s): estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2013.

_____. *Razão e sensibilidade: teoria feminista do Direito e Lei Maria da Penha*. In: *Lei Maria da Penha Comentada*. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2011.

CAMPOS, Carmen Hein; CARVALHO, Salo de. Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira. In: *Lei Maria da Penha Comentada*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CAMPOS, Carmen; CARVALHO, Salo de. Violência doméstica e Juizados Especiais Criminais: análise a partir do feminismo e do garantismo. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 14, n. 2, 2006.

CARVALHO, Salo de. O encarceramento seletivo da juventude negra brasileira: a decisiva contribuição do Poder Judiciário. *Revista da Faculdade de Direito da UFMG*, Belo Horizonte, n. 67, p. 623-652, jul./dez. 2015.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios. *Revis-*

ta *Katálysis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, maio 2011. ISSN 1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/S1414-49802011000100008>>. Acesso em: 26 mar. 2019.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171, jan. 2002.

CORBIN, A.; VIGARELLO, G.; COURTINE, J. J. (Org.). *História da virilidade – 3. A virilidade em crise? Séculos XX e XXI*. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

DÍAZ-BENITEZ, Maria Elvira; FÍGARI, Carlos Eduardo (Org.). Introdução. In: _____. *Prazeres dissidentes*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Direito. Brasília: Universidade de Brasília, 2006.

FLECK, Ludwik. *Gênese e desenvolvimento de um fato científico*. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010.

FREITAS, Felipe da Silva. Juventude negra: entre direitos e violências. *MPMG Jurídico*, Belo Horizonte, edição especial, 2014.

GOMES, Carlos Magno. O femicídio na ficção de autoria feminina brasileira. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 781-794, set. 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36746>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

HANADA, Heloisa; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 33, jan. 2010. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2010000100003>>. Acesso em: 4 jun. 2010.

KARAM, Maria Lúcia. A esquerda punitiva – As primeiras reivindicações represoras: o combate à criminalidade dourada. *Revista Discursos Sediciosos – Crime, Direito e sociedade*, Rio de Janeiro, n. 1, a. 1. p. 79-92, 1996.

LISBOA, Teresa Kleba. Fluxos migratórios de mulheres para o trabalho reprodutivo: a globalização da assistência. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 15, n. 3, p. 805, set. 2007. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2007000300017>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MAGALHÃES, Magna Lima; ARAÚJO, Denise Castilhos de; SCHEMES, Claudia. Queixosas e valentes: as mulheres e a visibilidade da violência cotidiana. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 21, n. 3, p. 839-859, set. 2013. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2013000300005>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MARA FREIRE, Ida. Tecelãs da existência. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 2, p. 565-584, maio 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36545>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MELLO, Luiz; AVELAR, Rezende Bruno de; BRITO, Walderes. Políticas públicas de segurança para a população LGBT no Brasil. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 297-320, maio 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2014000100016/26814>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

MINELLA, Luzinete Simões; RAMOS, Tânia Regina Oliveira; LAGO, Mara Coelho de Souza. Publicar é resistir. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 26, n. 1, abr. 2018. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/56389>>. Acesso em: 29 ago. 2018.

MUNANGA, Kabengele. Algumas considerações sobre “raça”, ação afirmativa e identidade negra no Brasil: fundamentos antropológicos. *Revista USP*, 2006. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/13482>>.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. Respondendo às balas: segurança pública sob intervenção das palavras. Entrevista com Jacqueline Muniz. *Trab. Linguist. Apl.*, Campinas, v. 57, n. 2, p. 993-1014, ago. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-18132018000200993&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 11 ago. 2019.

OLIVEIRA, Érika Cecília Soares. Contando estórias e inventando metodologias para discutir a violência contra as mulheres. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 195-214, maio 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2014000100011>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

PARENTE, Eriza de Oliveira; NASCIMENTO, Rosana Oliveira do; VIEIRA, Luiza Jane Eyre de Souza. Enfrentamento da violência doméstica por um grupo de mulheres após a denúncia. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 445, jan. 2009. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2009000200008>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

PASINATO, Wânia. Oito anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 533-545, maio 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38874>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Violência e tecnologias de gênero: tempo e espaço nos jornais. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 485, jan. 2009. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2009000200011>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

PRANDO, Camila C. Mello. A criminologia crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade. *Revista Direito & Práxis*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 70-84, 2018.

REIS, Izis Morais Lopes dos. *Diálogos e conflitos entre campos de conhecimento: o Ministério Público após a Lei Maria da Penha*. Tese de Doutorado. Instituto de Ciências Sociais. Departamento de Antropologia. Brasília: Universidade de Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/22895>>. Acesso em: 20 maio 2018.

SANTOS, Cecília MacDowell. Curto-circuito, falta de linha ou na linha? Redes de enfrentamento à violência contra mulheres em São Paulo. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 577-600, maio 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38878>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

SANTOS, Simone Maria dos; SILVEIRA, Andréa Maria. Os desafios de um projeto de prevenção à violência e à criminalidade: o Mulheres da Paz em Santa Luzia/MG. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 99-118, mar. 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/37465>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

SANTOUCY, Luíza Barros et al. Mulheres que denunciam violência sexual intrafamiliar. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 731-754, set. 2014. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/36744>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

SEVERI, Fabiana Cristina. Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil. Universidade de São Paulo. Livre-docência. Ribeirão Preto: Universidade de São Paulo, 2017.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro – A prática implícita de incitação à violência sexual contra mulheres. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 09-29, fev. 2017. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/48512>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

SOUZA, Luanna Tomaz. *Da expectativa à realidade: a aplicação de sanções na Lei Maria da Penha*. Tese de Doutorado em Direito, Justiça e Cidadania no Século XXI. Universidade de Coimbra, Portugal, 2016. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/30197/1/Da%20expectativa%20%c3%a0%20realidade.pdf>>. Acesso em: 11 ago. 2019.

TAVARES, Márcia Santana. Roda de conversa entre mulheres: denúncias sobre a Lei Maria da Penha e descrença na Justiça. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 547-559, maio 2015. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38875>>. Acesso em: 4 jun. 2018.

Sobre a autora:**Izis Moraes Lopes dos Reis** | *E-mail:* izis.mlopes@gmail.com

Assistente Social no MPDFT, Mestre e Doutora em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB), Especialista em Segurança Pública pela Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

Data da submissão: 26 de março de 2019

Data do aceite: 12 de agosto de 2019